



## EDITAL Nº 06/2024 – UEPA

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – 2024

A Universidade do Estado do Pará - UEPA e Hospitais Associados – Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna; Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência; Hospital Ophir Loyola, Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna – Santarém, Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará através da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde/CCBS/UEPA, tornam público que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas no Programa de Residência Multiprofissional para Belém e Santarém, exclusivamente, para preenchimento de vagas específicas aos programas multiprofissionais vinculados as instituições acima descritas, com início no ano de 2024.

Os candidatos deverão ter curso de graduação em Instituições de Ensino Superior oficial e reconhecidos pelo MEC ou portadores de diploma revalidado por Universidade Pública e brasileira, de acordo com legislação vigente e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU.

As inscrições serão realizadas exclusivamente via online no site <https://www2.uepa.br/pssrmu2024> no período definido no cronograma deste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Os Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde são voltados para fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, farmacêutico-bioquímicos e fonoaudiólogos.

**1.2.** Os Programas Multiprofissionais estão distribuídos nas seguintes áreas de concentração: Atenção à Saúde Mental; Atenção à Saúde Cardiovascular; Urgência e Emergência no Trauma; Oncologia - Cuidados Paliativos; Atenção em Nefrologia; Atenção Integral em Ortopedia e Traumatologia; Atenção em Hemoterapia e Hematologia, estando todos credenciados/autorizados junto ao Ministério da Educação (MEC)/Ministério da Saúde (MS).

**1.3.** As Residências Multiprofissionais constituem-se em ensino de pós-graduação Lato sensu, destinado às profissões que se relacionam com a saúde, caracterizado por ensino em serviço, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

**1.4.** Os residentes, independentemente de sua área de concentração/categoria profissional deverão atuar em diversos cenários do Sistema Único de Saúde – SUS - atenção básica, média e alta complexidade.

**1.5.** O Processo Seletivo dos Programas de Residências Multiprofissionais será conduzido por uma Comissão Organizadora, previamente constituída mediante Portaria do Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Pará.

**1.6.** Todos os horários referidos neste edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.

#### 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

**2.1.** Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde terão a duração de 24 meses. Distribuídos com uma carga horária de 20% para atividades teóricas e 80% de atividades práticas. Para cada ano de curso o residente gozará 30 dias de férias.

**2.2.** A carga horária do curso será de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais. Conforme descrição da semana padrão estabelecida pelo projeto pedagógico do programa de residência.



2.3. As vagas dos Programas Multiprofissionais em Saúde por área de concentração/categoria profissional encontram-se definidas no anexo I.

2.4. A bolsa dos Programas de Residência Multiprofissionais e em Área Profissional em Saúde está fixada no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) conforme disposto na Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021. As bolsas são provenientes do Ministério da Saúde (MS) e estarão sujeitas aos descontos legais e retenções tributárias e previdenciárias do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme tabela da Receita Federal.

2.5. Os cenários de práticas vinculados às redes de atenção à saúde estão descritos no anexo II.

2.6. Para obter a certificação, o residente deverá possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades teóricas, 100% (cem por cento) nas atividades práticas, obter conceito mínimo de 7,0 nas atividades teóricas e práticas e conceito mínimo 7,0 no trabalho de conclusão de residência (TCR), de acordo com o regimento vigente.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2. O candidato, ao se inscrever, declarará sob as penas da lei que no ato da matrícula satisfará as condições para cursar o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme previstos no presente edital.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site <https://www2.uepa.br/pssrmu2024> no período estabelecido no cronograma do anexo III.

3.3. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

3.3.1. É de responsabilidade do candidato, exclusivamente no período de inscrições, o preenchimento correto dos dados solicitados e o envio de imagens legíveis em formato PDF por meio do formulário de inscrição, do Currículo Lattes e da documentação comprobatória prevista no INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Anexo IV).

3.3.2. Os documentos comprobatórios **DE CADA ITEM** previsto no INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Anexo IV) deverão ser juntados em **UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF** e anexados nos espaços correspondentes, no formulário de inscrição.

3.3.3. A anexação da imagem do Currículo Lattes é obrigatória, entretanto somente serão pontuados os itens do Currículo Lattes que forem comprovados por meio da documentação anexada no ato da inscrição.

3.3.4. O tamanho máximo permitido de cada arquivo anexado será de 15 Mbytes.

3.4. Poderão se inscrever no processo seletivo para a Residência Multiprofissional em Saúde, aqueles que tiverem concluído a graduação em uma das categorias profissionais definidas neste Edital e candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluí-lo até a data da matrícula no curso pretendido, de acordo com o cronograma do anexo III.

3.5. Para que a inscrição no processo seletivo seja efetivada, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), conforme cronograma do anexo III. Não haverá devolução do valor pago em nenhuma hipótese.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar cópia do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.



**3.6.1.** A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, três dias úteis após a realização do referido pagamento.

**3.6.2.** É de responsabilidade do candidato, consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

**3.7.** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

**3.8.** O candidato só poderá concorrer a uma única área de concentração por categoria profissional oferecida neste edital.

**3.9.** Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

**3.10.** Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

**3.11.** É de responsabilidade do candidato verificar os dados registrados em sua solicitação de inscrição, podendo corrigi-los, com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de processos seletivos da UEPA, até a finalização do período de inscrições.

**3.12.** Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

**3.13.** Para a alteração de dados de que trata o item 3.11 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato. Somente após a confirmação da alteração com a senha do candidato as alterações solicitadas serão registradas no sistema.

**3.14.** O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

**3.15.** A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas na guia bancária.

**3.16.** A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

**3.17.** É responsabilidade do candidato consultar, na sua página de acompanhamento do processo, se os arquivos encaminhados foram recebidos e gravados no sistema de inscrições da UEPA. No caso de problemas no envio dos arquivos, o candidato poderá reencaminhá-lo exclusivamente durante o período de inscrições.

**3.18.** A Universidade do Estado do Pará (UEPA), não se responsabilizará por problemas no envio dos arquivos causados por motivo de ordem técnica na geração do arquivo pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento e a gravação do arquivo de que trata o item 3.17, no sistema de inscrições da UEPA.

#### **4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

**a)** a Pessoa com Deficiência (PcD), desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.2.

**b)** a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26



de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.3.

**4.2.** O candidato da condição definida na alínea “a” deverá, no ato da solicitação de inscrição, informar o nome da Instituição Para Deficientes ao qual é vinculado, nos termos estabelecidos pela Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007.

**4.2.1.** A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do anexo III, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

**4.3.** O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “b” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo III e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

**4.4.** Os dados informados de que trata o item 4.3. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

**4.4.1.** A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do anexo III, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

**4.5.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado na data estabelecida no cronograma do anexo III, na página de acompanhamento do processo.

**4.6.** O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido poderá efetivar a sua inscrição no processo por meio do pagamento da taxa descrita no subitem 3.5. Para tanto, deverá acessar sua página de acompanhamento do processo e imprimir a Guia de Pagamento. O pagamento da taxa deverá ocorrer até o dia previsto no cronograma do anexo III, obedecendo ao horário bancário.

**4.7.** O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**4.8.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

**4.9.** A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

**4.10.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na sua página de acompanhamento do processo.

## 5. DAS VAGAS

**5.1.** Os Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde oferecerão 10 (dez) vagas, distribuídas conforme o anexo I: Vaga por Categoria Profissional e Áreas de Concentração.

**5.2.** De acordo com as diretrizes para o estabelecimento de residências multiprofissionais do MEC/MS o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade do Estado do Pará e Hospitais associados só iniciarão suas atividades com no mínimo três (3) categorias profissionais, por programa.

**5.3.** As vagas serão disponibilizadas em Regime de Tempo Integral, com **Dedicação Exclusiva**, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 art. 13, § 2º e no Despacho Orientador CNRMS nº 1/2015 – sobre cursar a Residência em concomitância com outras atividades e Regimento Interno da COREMU.



**5.4.** Não será admitido qualquer outra forma de vínculo empregatício e/ou de estudos (graduação ou pós-graduação).

**5.5.** Conforme prevê a *Resolução nº1, 27 de Setembro de 2017*:

**a)** Art.1º é vedado ao egresso do programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissionais e em Área Profissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

**b)** Art.2º é permitido ao egresso realizar programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissionais e em Área Profissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela já concluída. §1º Entende-se como área de concentração, um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº2, de 13 de abril de 2012. §2º O egresso do programa residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

**5.6.** A Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde – COREMU/UEPA, tem autonomia de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração/ilegalidade ao estabelecido neste Edital e ao regimento da COREMU.

## **6. DA ETAPA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A seleção será composta de apenas uma etapa, descrita a seguir:

### **6.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES**

**6.1.1.** Terão seus currículos analisados os candidatos preencherem os requisitos descritos no item 3.3.2 deste edital de processo seletivo simplificado, e que anexarem seu Currículo Lattes com os documentos comprobatórios, conforme o Instrumento de Avaliação (Anexo IV), nos espaços identificados no formulário de solicitação da inscrição.

**6.1.2.** Os candidatos que não encaminharem os documentos conforme estabelecido neste edital ou que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos para participação no processo seletivo receberão pontuação 0 (zero) e serão considerados eliminados do processo.

**6.1.3.** A anexação da imagem do Currículo Lattes é obrigatória, entretanto somente serão pontuados os itens do Currículo Lattes que forem comprovados por meio da documentação anexada no ato da inscrição.

**6.1.4.** A análise de currículo terá caráter classificatório e eliminatório e corresponderá à avaliação do Currículo Lattes dos candidatos, de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes contido no Anexo IV do presente edital, com atribuição de nota máxima de 10 (dez) pontos.

**6.1.5.** Para efeito de pontuação do Currículo Lattes serão aceitas apenas as comprovações de atividades acadêmico-científicas previstas no Instrumento de Avaliação e realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital.

**6.1.6.** Não será aceita, para fins de comprovação da documentação, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro que impeça sua análise.

**6.1.7.** A análise do Currículo Lattes será realizada por bancas examinadoras, definidas pela DAA/PROGRAD/UEPA e pela COREMU/UEPA que adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes as áreas, conforme Anexo IV.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A pontuação final do candidato será aquela obtida da análise da documentação comprobatória descrita no Currículo Lattes, conforme Anexo IV e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

**7.2.** Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final e do critério de desempate previsto no item 7.3., em cada categoria profissional.

**7.3.** No caso de empate na pontuação final, será dada preferência ao candidato com maior idade,



com privilégio para o mais velho, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

**7.4.** Será considerado **APROVADO e CLASSIFICADO NO LIMITE DAS VAGAS** no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja ordem de classificação estiver dentro no limite de vagas disponíveis.

**7.5.** Será considerado **APROVADO e NÃO CLASSIFICADO NO LIMITE DAS VAGAS** no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja ordem de classificação estiver acima do limite de vagas disponíveis.

**7.6.** Todos os candidatos **CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS** ficam previamente convocados a comparecer no horário, data e local determinados para a Matrícula Inicial conforme Anexo III.

**7.7.** O candidato **CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS** que não comparecer até a data e o horário limite previsto para o encerramento da matrícula inicial será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

**7.8.** As vagas oriundas da matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação a ser feita no site <https://www2.uepa.br/pssrmu2024> por meio de chamadas subsequentes dos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**7.9.** Para preservar os candidatos da divulgação pública de informações pessoais, não serão publicadas no resultado final, a data de nascimento, dado utilizado como critério de desempate, sendo possível, em caso de dúvidas, solicitar essa informação à UEPA, via requerimento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** É facultado a qualquer candidato interpor recurso para cada evento previsto no cronograma do processo, preenchendo o texto com a justificativa na página individual de acompanhamento do processo, no prazo previsto no cronograma do anexo III.

**8.2.** Após o envio do texto do recurso não será possível a alteração de seu conteúdo.

**8.3.** A Comissão julgadora do Processo Seletivo Simplificado dos Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde será responsável pela apreciação e julgamento do recurso.

**8.4.** O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes e não será aceito envio de documentos na interposição de recursos.

**8.5.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**8.6.** Não serão aceitos recursos por outro meio não especificado neste Edital.

**8.7.** O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

**8.8.** O recurso não terá efeito suspensivo.

## **9. DOS RESULTADOS**

**9.1.** Os resultados serão disponibilizados no site <https://www2.uepa.br/pssrmu2024>.

**9.2.** O resultado final do processo será divulgado até data estabelecida no anexo III, nos termos deste edital, com a lista dos nomes de todos os candidatos classificados e não classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios de classificação definidos neste edital, com a respectiva classificação.

## **10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

**10.1.** As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas de concentração/categoria profissional, de acordo com os anexo I.

**10.2.** Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula junto à Coordenação de **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU**, via e-mail: [mat.coremu.uepa@gmail.com](mailto:mat.coremu.uepa@gmail.com), no período previsto no



anexo III. Necessariamente o candidato após enviar sua documentação deverá receber a confirmação da sua matrícula pela COREMU / UEPA, assegurando o registro do ato da mesma.

**10.3.** Os procedimentos necessários à efetivação da matrícula serão divulgados no ato da convocação dos candidatos classificados.

**10.4.** A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

**10.5.** As vagas oriundas da matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação a ser feita no site <https://www2.uepa.br/pssrmu2024> por meio de chamadas subsequentes dos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**10.6.** Os candidatos que não efetivarem a sua matrícula de acordo com os procedimentos divulgados no ato da convocação serão considerados DESISTENTES, não sendo abertas exceções, perdendo assim o direito à vaga.

**10.7.** Para efetivação da matrícula será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) formulário Cadastral de Matrícula e Termo de Compromisso, devidamente preenchidos e assinados;
- b) cópia autenticada do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início do PRAPS;
- c) cédula de identidade – Registro Geral (RG);
- d) cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ativo;
- e) título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) visto – Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) – para estrangeiros residentes no país;
- h) Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) ou do Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- i) comprovante de endereço atualizado;
- j) comprovante de abertura de conta corrente de instituição federal – Santander ou Banco do Brasil (de acordo com a orientação do Ministério da Saúde);
- k) comprovante do Registro Profissional conforme a orientação de cada Conselho Profissional Federal;
- l) comprovante de conclusão de PRAPS, ou declaração que comprove que o candidato finalizou, antes do início no PRAPS pretendido, quando for o caso;
- m) declaração devidamente reconhecida em cartório de que não possui vínculo empregatício;
- n) comprovante do Seguro de Acidentes.

**10.7.1** Não será aceita matrícula em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do candidato ao processo implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada área, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2.** O candidato brasileiro, que concluiu a graduação no exterior e o estrangeiro, que concluiu a graduação no Brasil, deve apresentar o documento de reconhecimento dos mesmos, termo de acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

**11.3.** Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência COREMU/CCBS/UEPA.

**11.4.** Os residentes classificados e devidamente matriculados iniciarão obrigatoriamente no seu



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU / UEPA

Programa, no dia estabelecido (Anexo III) e terão direitos de acordo com o Regimento Interno do Programa e da Universidade.

**11.5.** Nos Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde, poderão constar módulos que serão cumpridos em parceria com a Residência Médica; Unidades de Saúde do SUS e ou Serviços de Saúde da Rede Privada, nos municípios do Estado do Pará, em consonância com as exigências da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional/MEC.

**11.6.** Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação (Art.2º da Resolução Nº 4, de 15 de dezembro de 2011-Secretaria de Educação Superior).

**11.7.** Ao candidato matriculado, que tenha sido designado para qualquer Organização Militar das Forças Armadas será assegurada vaga no programa em que foi efetivado a sua matrícula.

**11.8.** Para usufruir o estabelecido no subitem anterior, o interessado deverá encaminhar à COREMU via e- mail: **mat.coremu.uepa@gmail.com**, até 10 dias após a divulgação dos resultados do processo seletivo, requerimento de trancamento de matrícula por apenas 01 (um) ano, acompanhado de documento de designação das Forças Armadas.

**11.8.1.** Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência, exceto para os candidatos convocados para prestação de serviço militar obrigatório para o ano de 2024, conforme Resolução Nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

**11.9.** A reserva de vaga tratada no subitem anterior é limitada exclusivamente ao número de bolsas determinado pela COREMU, para a respectiva categoria profissional.

**11.10.** Na eventualidade de haver aprovação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, estes poderão ser convocados para matrícula somente na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.

**11.11.** Os cronogramas das atividades deste Processo Seletivo encontram-se no anexo III.

**11.12.** O início e a realização das atividades do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde, referentes ao ano letivo de **2024/2026**, estão condicionadas, exclusivamente à liberação, por parte do Ministério da Saúde (MS), das bolsas para os residentes aprovados nesse período letivo. A UEPA se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento de bolsas por parte do MS, e, nesse caso, poderá não iniciar e dar continuidade ao programa.

**11.13.** Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

**11.14.** Os casos omissos serão decididos pela COREMU/CCBS/UEPA juntamente com a Coordenação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e PROESP/UEPA.

Belém, 19 de janeiro de 2024.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU/UEPA

**ANEXO I – VAGAS POR PROFISSIONAIS E ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS**

MUNICÍPIOS	Área de Concentração	CATEGORIAS PROFISSIONAIS					
		Fisioterapia	Terapia Ocupacional	Serviço Social	Fonoaudiologia	Farmácia Bioquímica	Total
BELÉM	Atenção à Saúde Mental	---	01	---	---	---	<b>01</b>
	Atenção à Saúde Cardiovascular	---	01	---	---	---	<b>01</b>
	Urgência e Emergência no Trauma	---	---	---	01	---	<b>01</b>
	Oncologia Cuidados Paliativos	---	01	---	01	---	<b>02</b>
	Atenção em hematologia e hemoterapia	01	---	---	---	01	<b>02</b>
	Atenção em Nefrologia	---	---	01	---	---	<b>01</b>
SANTARÉM	Atenção Integral em Ortopedia e Traumatologia	---	01	--	---	---	<b>01</b>
	Atenção em Oncologia	---	01	---	---	---	<b>01</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>10</b>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU/UEPA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DE PRÁTICA

PROGRAMA	INSTITUIÇÃO FORMADORA	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS / ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	MODALIDADE	CENÁRIO DE PRÁTICA	HORÁRIO
Atenção à Saúde Mental	UEPA	FHCGV	Saúde mental – atenção a pessoas em sofrimento psíquico	MULTIPROFISSIONAL	Setor de Internação Breve e Emergência Psiquiátrica da FHCGV, CAPS Adulto, CAPS Infantil; CAPS Álcool e Drogas; NASF e Consultório de Rua.	Segunda a sexta (7 às 19h)
Atenção à Saúde Cardiovascular	UEPA	FHCGV	Saúde cardiovascular de pessoas nas diferentes faixas etárias	MULTIPROFISSIONAL	Emergência cardiológica, enfermaria cardiológica e UTI cardiológica da FHCGV – crianças, adolescentes e adulto.	Segunda a sexta (7 às 17h)
Atenção em Nefrologia	UEPA	FHCGV	Atenção a pessoas com nefropatias, nas diferentes faixas etárias	MULTIPROFISSIONAL	CENÁRIOS INTERNOS: STRS – Serviço de Terapia Renal Substitutiva (nefropatas internados), CHML – Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (nefropatas ambulatoriais). CENÁRIOS EXTERNOS: FSCMPA (nefropatia infantil), HOL (transplante renal), UMS, Hospital de Aeronáutica de Belém.	Segunda a sexta (7 às 19h)
Oncologia Cuidados Paliativos	UEPA	HOL	Adultos na clínica oncológica e/ou em cuidados paliativos	MULTIPROFISSIONAL	Clinicas oncologicas, ambulatório e Cuidados Paliativos do HOL/Visita Domiciliar/UAI.	Segunda a sexta (7 às 19h)
Atenção em hematologia e hemoterapia	UEPA	HEMOPA	Atenção em hematologia e hemoterapia e suporte ao transplante, no cuidado nas diferentes fases da vida. Média e alta complexidade.	MULTIPROFISSIONAL	Hemopa Sede: ambulatório de Hematologia, ambulatório de fisioterapia, gerência sociopsicopedagógica, Farmácia, gerência de lavagem e esterilização, captação de doadores, sala de coleta de doadores, triagem clínica e epidemiológica, laboratórios (Imuno-	Segunda a sexta (7 às 19h)  Obs: possibilidade de participação em plantões noturnos ou em campanhas aos

					hematologia, sorologia, NAT, Hematologia, Análises clínicas, Biologia Molecular e Controle de Qualidade), processamento, distribuição, postos externos de coleta de doadores e gerência de hemovigilância e supervisão.	finais de semana e feriados ou datas comemorativas
Urgência e Emergência no Trauma	UEPA	HMUE	Atenção em urgência e emergência nas situações de traumatismos, que ocorrem em qualquer faixa etária.	MULTIPROFISSIONAL	Unidade de Atenção a Urgência e emergência, Unidade de Assistência Média Complexidade em queimados e traumatizados, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia intensiva de Adulto e pediátricos a queimados e traumas, Ambulatório de reabilitação, Bloco cirúrgico e CME.	Segunda a sexta (7 às 19h)  Possibilidade de participação de ações sociais aos finais de semana e feriados ou datas comemorativas
Atenção Integral em Ortopedia e Traumatologia - Santarém	UEPA	HRBA	Atenção Integral em Ortopedia e Traumatologia nas diferentes faixas etárias: politraumatizados, demandas ortopédicas, reabilitação.	MULTIPROFISSIONAL	<b>HRBA</b> nos setores: Acolhimento, Ambulatório de fisioterapia, UTI's neonatal, pediátrica e adulto, Consultório farmacêutico, Clínicas médica, cirúrgica e pediátrica, Setor PsicoSocial, Gestão, Qualidade e ainda em atividades no setor de oncologia. <b>HMS</b> nos setores: Urgência e emergência e clínicas médica, cirúrgica e pediátrica. <b>UEPA</b> na: Hidroterapia. <b>UEASBA</b> no: Ambulatório de fisioterapia. <b>Atenção Básica de Saúde:</b> Junto às equipes de Saúde da Família, do NASF, das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Fluvial, Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde, Central de Abastecimento Farmacêutico do município	Segunda a sexta (7 às 19h)
Atenção em Oncologia - Santarém	UEPA	HRBA	Atenção ao Câncer: atendimento a pacientes oncológicos adultos e pediátricos	MULTIPROFISSIONAL	HRBA nos seguintes setores: Acolhimento, Ambulatório das categorias, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Clínica Oncológica, Consultório Farmacêutico, Gestão, Qualidade, Quimioterapia, Radioterapia, UTI adulto e pediátrica.	Segunda a sexta (7 às 19h)

**Obs: Os cenários de prática podem sofrer alterações de acordo com as pactuações institucionais.**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU/UEPA

**ANEXO III – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO**

<b>EVENTOS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	19/01/2024
<b>Solicitação de inscrições</b>	19/01 a 01/02/2024
Solicitação de Isenções	19 a 23/01/2024
Resultado provisório da solicitação de isenção	25/01/2024
Interposição de Recursos ao resultado provisório da solicitação de isenção	26 e 27/01/2024
Resultado dos recursos e resultado definitivo da solicitação de isenção	29/01/2024
<b>Fim de prazo para pagamento da taxa de inscrição</b>	02/02/2024
Relação dos candidatos com inscrição confirmada e demanda de candidatos por vagas	09/02/2024
Resultado Preliminar da Análise de Currículos	15/02/2024
Interposição de Recursos a Análise de Currículos	16 e 17/02/2024
Resultado dos recursos da Análise de Currículos e Resultado definitivo da Análise de Currículos	22/02/2024
Resultado Final	22/02/2024
Matrícula	26/02/2024– HC; HMUE, HRBA, HOL e HEMOPA
Início das aulas	01/03/2024



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU/UEPA**

**ANEXO IV - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

<b>Item</b>	<b>Atividades Exercidas</b>	<b>Nº de documentos avaliados</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação por Documento</b>	<b>Tipo de Documento a apresentar</b>
1	Estágio extracurricular na área afim.	1 (em 1 arquivo PDF)	0,5	0,5	Declaração/Certificado de realização de estágio extracurricular, expedida em papel timbrado pelo <b>responsável legal</b> da instituição (de acordo com a Lei Federal 11.788/08), com carga horária mínima de 180 horas.
2	Monitoria Acadêmica	1 (em 1 arquivo PDF)	1,0	1,0	Declaração/Certificado de participação como monitor, expedida em papel timbrado pela <b>Direção</b> e/ou <b>Coordenação</b> da instituição executora, com carga horária mínima de 360 horas.
3	Participação em cursos na área da saúde	4 (agrupados em 1 arquivo PDF)	1,0	0,25	Certificado/Declaração com carga horária igual ou superior a 30 horas constando a frequência.
4	Participação em eventos científicos	4 (agrupados em 1 arquivo PDF)	1,0	0,25	Certificado/declaração de participação em jornadas, simpósios, seminários, encontros e congressos, expedida pelo órgão ou instituição promotora do evento.
5	Projetos de pesquisa	1 (em 1 arquivo PDF)	1,0	1,0	Declaração/Certificado de participação em projetos de iniciação científica (PIBIC), expedida em papel timbrado pelo <b>responsável legal</b> da instituição executora, com carga horária mínima de 480 horas.
6	Artigos publicados	2 (agrupados em 1 arquivo PDF)	1,0	0,5	Cópia da página de identificação do artigo publicado (autoria ou coautoria) do candidato em revista indexada com ISSN (nos últimos 5 anos).
7	Capítulo de livros publicado	1 (agrupados em 1 arquivo PDF)	0,5	0,5	Cópia da página de identificação do capítulo publicado com autoria ou coautoria do candidato em capítulo de livro científico com ISBN (nos últimos 5 anos).
8	Produto tecnológico ou educacional devidamente registrado	1 (agrupados em 1 arquivo PDF)	0,5	0,5	Cópia da página de identificação do produto com autoria ou coautoria do candidato com comprovação do registro da obra em sua categoria (nos últimos 5 anos).
9	Resumos publicados	2 (agrupados em 1 arquivo PDF)	0,5	0,25	Cópia do resumo publicado em anais de eventos científicos (nos últimos 5 anos).
10	Apresentação de trabalhos	4 (agrupados em 1 arquivo PDF)	1,0	0,25	Cópia do certificado de apresentação de trabalho em evento científico (nos últimos 5 anos).
11	Projetos de extensão	1 (agrupados em 1 arquivo PDF)	0,5	0,5	Declaração/Certificado de participação em projeto de extensão, expedida em papel timbrado pelo <b>responsável legal</b> da instituição executora ou PROEX, com carga horária mínima de 180 horas (por projeto).

12	Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento	2 (agrupados em 1 arquivo PDF)	1,0	0,5	Declaração/Certificado de cursos de capacitação e atualização com carga horária mínima de 180 horas (por documento) realizados nos últimos 5 anos.
13	Participação em ações comunitárias relacionados a área da saúde.	2 (agrupados em 1 arquivo PDF)	0,5	0,25	Declaração/Certificado de participação em ações comunitárias, expedida em papel timbrado pelo <b>responsável legal</b> da instituição executora com carga horária mínima de 10 horas (por documento) realizados nos últimos 5 anos na área do concurso ou afins.
<b>Total</b>			<b>10,0</b>		

#### ORIENTAÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES:

- ITEM 1: estar correlato ao que tange a Lei Federal 11.788/08, sobre a Lei do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório. No certificado ou declaração deve conter a carga horária relativa ao estágio e preferencialmente a identificação do preceptor de área.
- ITEM 5: projetos de iniciação científica correspondem a atividades de pesquisa desenvolvidas durante o período de graduação, em que seja desenvolvido uma pesquisa básica ou aplicada, com referência a resultados de pesquisa. Normalmente estas pesquisas estão vinculadas a PIBIC ou PIBITI.
- ITEM 6: não serão aceitos comprovante de aceite da revista, apenas os artigos que já foram devidamente publicados.